

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30/10/2025

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h10min, na sede do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Monte – FAAS, situada à Rua Coronel José Batista dos Santos, nº 143, Centro, Santo Antônio do Monte/MG, realizou-se a Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo e Fiscal do FAAS. A reunião foi iniciada pelo Presidente, Sr. Luís Antônio Resende, que agradeceu a presença dos Conselheiros, Tânia Cristina da Silva, Carlúcia Costa Fonseca, Joelma das Dores Ribeiro Souza e Silva, Inajá de Melo Bernardes e Carla Lorena Santos Silva. Também esteve presente o Superintendente do FAAS, Sr. Gilson Alencar Santos. Na oportunidade, registrou-se também a presença do Sr. Marcelo, representante da empresa Crédito e Mercado, responsável por apresentar a Política de Investimentos do Fundo para o exercício de 2026. A Política de Investimentos é um documento estratégico elaborado pelo Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos, que tem como objetivo orientar a aplicação dos recursos do Fundo de Assistência e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Monte, observando o disposto na Resolução BC/CMN 4.963/2021, reafirmando o compromisso da gestão com a boa governança e a proteção do patrimônio previdenciário. Seu objetivo é assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Este documento contém as diretrizes para a aplicação responsável e eficiente dos recursos do Fundo, preservando seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantindo o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários. Marcelo explicou a categorização dos Regimes Próprios — Investidor Comum, Qualificado ou Profissional — que determina quais tipos de investimentos o Fundo pode realizar. Informou que, atualmente, o Fundo de Assistência e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Monte é classificado como Investidor Comum, podendo alterar sua categoria para Investidor Qualificado após a certificação no Pro-Gestão. Além dessa certificação, é necessário para ser um investidor qualificado possuir recursos mínimos de R\$ 10.000.000,00, valor que o RPPS do município atualmente supera. A gestão das aplicações é própria, ou seja, todos os recursos financeiros estão sob responsabilidade direta do Fundo. A estrutura do FAAS é composta pelos conselhos Deliberativo, Fiscal e de Investimentos. Marcelo apresentou os capítulos do documento, incluindo a estrutura interna do RPPS, definida pela LC 06/1991 e reestruturada pela LC 37/2006, que estabelece a segregação de funções entre dirigentes, conselheiros, gestores e Comitê de Investimentos, conforme boas práticas de governança. A gestão do FAAS é de forma colegiada, composto pelos conselhos Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos, juntamente com o Gestor de Recursos e Superintendente. Marcelo explicou que os requisitos para participar dos conselhos incluem não ter condenação criminal, possuir certificação válida. Marcelo explicou o tópico 5 sobre metas de rentabilidade, destacando que a avaliação atuarial do RPPS segue a Portaria MTP nº 1.467/2022. A taxa de juros definida pelo Comitê na Política de Investimentos para o Exercício de 2026 será de 5,67%, portanto a Meta de Rentabilidade para o Exercício de 2026 será IPCA+5,67% (cinco vírgula sessenta e sete porcento). Em seguida, Marcelo apresentou a tabela de alocação de recursos para 2026 e os próximos cinco anos, observando a Política de Investimentos, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normas aplicáveis, considerando ainda o cenário macroeconômico, o fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. Os investimentos projetados constam nas páginas 10 a

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

12. Posteriormente, Marcelo explanou o tópico 6 sobre a carteira de investimentos — como renda fixa, renda variável, fundos estruturados, fundos imobiliários, investimentos no exterior e empréstimo consignado (este último não recomendado pelos conselheiros) —, bem como os percentuais máximos aplicáveis a cada tipo, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021. O fundo de aposentadoria do município deve seguir limites específicos para investir em diferentes tipos de fundos e ativos. Na oportunidade, Gilson explicou que o controle externo do FAAS é exercido pelo Departamento de Controle Interno da prefeitura. Marcelo explanou sobre o controle de risco do fundo, que consiste em avaliar todos os tipos de risco que podem afetar os investimentos e os rendimentos, incluindo risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional e risco legal. Cada tipo de risco foi explicado detalhadamente nas páginas 24 a 29. Em relação ao tópico 9 desse documento, o representante da empresa Crédito e Mercado disse que o fundo pode adotar o ALM (Asset Liability Management) para analisar a liquidez dos investimentos em relação aos compromissos atuais e futuros, ajudando a planejar a carteira de forma a atingir a meta atuarial e preservar os resultados financeiros no curto, médio e longo prazos. Em andamento na reunião, explanou-se sobre a Política de Transparência, tópico 11, pela qual o Fundo deve disponibilizar aos interessados, internos ou externos, dentro do prazo de 30 dias, as informações contidas nessa Política de Investimento, conforme dispõe a Portaria MTP nº 1.467/2022, no site do fundo, no Diário Oficial da prefeitura ou em outro meio que garanta a ampla divulgação dessas informações. E não somente a Política de Investimento: também deverão ser disponibilizados todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle. Mencionou-se que os bancos e instituições financeiras que recebem investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) devem, obrigatoriamente, ser previamente credenciados por meio eletrônico pelo respectivo RPPS, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento, dentre outros requisitos mínimos a serem observados, que se encontram pormenorizados nesta Política de Investimento (página 31 a 33). Dito também pelo Sr. Marcelo, sobre a precificação de ativos, detalhando os critérios e princípios de precificação para os ativos e fundos de investimento que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do Fundo de Assistência e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do monte. Marcelo disse que deverão ser elaborados obrigatoriamente relatórios mensais, contemplando informações sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do FAAS. O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que apresentará a análise dos resultados obtidos no mês de referência, incluindo suas considerações, deliberações e outros documentos relacionados a esse processo de acompanhamento. Em seguida, detalhou o que seria o Plano de Contingência, que consiste em identificar contingências, como a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos, detalhando as duas situações. Sobre o controle interno, destacou-se a importância do acompanhamento mensal da carteira de investimentos em relação à Meta de Rentabilidade, visando garantir ações corretivas de curto e médio prazo diante de riscos. A Política de Investimento pode ser revista e ajustada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, pelo Conselho Deliberativo, considerando as mudanças do mercado ou da legislação, para a preservação dos ativos financeiros e/ou para adequação à nova

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

legislação. A Política de Investimentos foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Deliberativo e Fiscal do FAAS, sendo devidamente assinada e ficando registrada em anexo a esta ata. Eu, Carlucia Costa Fonseca, redigi a presente ata e, não havendo mais assuntos a tratar após sua leitura e aprovação, a mesma será assinada para que produza seus efeitos legais. Encerra-se a reunião.

Luís Antônio Resende (Presidente): _____

Documento assinado digitalmente



CARLA LORENA SANTOS SILVA

Data: 14/11/2025 14:05:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Lorena Santos Silva: _____

Tânia Cristina da Silva: _____

Joelma das Dores Ribeiro Souza e Silva _____

Carlúcia Costa Fonseca: _____

Documento assinado digitalmente



INAJA DE MELO BERNARDES

Data: 14/11/2025 14:14:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Inajá de Melo Bernardes _____